

AVERBAÇÃO DE DEMOLIÇÃO

1. [] Requerimento do proprietário: a) com qualificação, assinatura e firma reconhecida; b) solicitando que seja averbada a demolição da casa/prédio na matrícula nº (indicar o número); c) indicação da área demolida.
2. [] Certidão de demolição, fornecida pela Prefeitura Municipal de Salvador/BA
3. [] Certidão de dados Cadastrais expedida pela Prefeitura Municipal de Salvador/BA.
4. [] ART do responsável pela obra de demolição, com firmas reconhecidas do proprietário e responsável técnico contratado e comprovante de pagamento.
5. [] **CND (certidão negativa de débitos) da obra**, emitida pela Previdência Social, conforme art. 383-A, I da Instrução Normativa nº 971/2009 da RFB **OU**, não desejando apresentar, **o responsável pela obra deve anexar declaração** de que o cartório informou sobre os impactos tributários decorrentes da não obtenção da CND Previdenciária da obra, mas opta por sua não apresentação, **responsabilizando-se por eventuais débitos existentes**, com fulcro no Provimento CGJ nº 09/2018. Incluir data, assinatura e realizar o reconhecimento de firma.
6. [] DAJE de averbação (sem valor declarado).

FUNDAMENTO LEGAL:

- art. 1.255, 1.295, 1295-A, 1292 e 1293 do Código de Normas (Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2020);
- art. 167, II, 4) da Lei nº 6.015/73;
- art. 7º, b), c), e), f) e g) da Lei nº 5.194/1966;
- item III da Tabela III, da Lei Estadual nº 14.025/2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, especialmente em função da qualificação ordenada no art. 3º do Provimento CGJ nº 08/2019.
- ✓ O instrumento apresentado em via única ficará arquivado em cartório, na forma do art. 194 da Lei 6015/73 e art. 1031 do CNP.
- ✓ **Todos os documentos devem estar com TODAS AS INFORMAÇÕES IDÊNTICAS.**
- ✓ Caso o(s) requerente(s) seja(m) representado(s) por procuração, deverá apresentar a cópia da mesma autenticada, que deve conter poderes específicos e firma reconhecida, se particular (art. 1031 do CNP).
- ✓ Caso o requerimento seja firmado por pessoa jurídica, deve ser apresentada cópia autenticada dos atos constitutivos, e/ou da procuração (art. 1045 §1º e art. 1031 §4º do CNP, combinado com art. 46, III, 47 e 104, I e art. 1015 e seguintes do Código Civil).
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de Salvador, reconhecer sinal público (art. 264 do CNP).